

São Paulo, 26 de junho de 2025.

Aos

Senhores Cotistas do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII

Ref.: Resultado da Assembleia Geral Extraordinária realizada às 10h do dia 26 de junho de 2025.

Prezados Senhores Cotistas,

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Rio Bravo” ou “Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII**, inscrito no CNPJ sob nº 00.332.266/0001-31 (“Fundo”), vem, pela presente, informar aos cotistas do Fundo acerca do resultado da **Assembleia Geral Extraordinária realizada às 10h do dia 26 de junho de 2025** (“Assembleia” ou “AGE”), convocada em 11 de junho de 2025.

MATÉRIAS COLOCADAS EM DELIBERAÇÃO A PEDIDO DOS COTISTAS SOLICITANTES HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E HEDGE TOP FOFII 3 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO:

- (i) Por maioria de votos, os cotistas representando 43,44% (quarenta e três vírgula quarenta e quatro por cento) do total de cotas emitidas do Fundo e aptos ao exercício do direito de voto¹, deliberaram por **aprovar** a destituição da atual administradora do Fundo, a **RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, com a consequente contratação da **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo (“Nova Administradora”), a qual foi indicada pelos Cotistas Solicitantes **HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** e **HEDGE TOP FOFII 3 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**. Os cotistas representando 16,33% (dezesesseis vírgula trinta e três por cento) total de cotas emitidas do Fundo deliberaram pela reprovação e 0,13% (zero vírgula treze por cento) se

¹ Cotas aptas a serem consideradas no cômputo do quórum são aquelas admissíveis a compor votação, e por essa razão, eventuais participações detidas por investidores que se declarem conflitados não devem ser consideradas para efeitos do cômputo.



abstiveram.

Em virtude da deliberação ora aprovada, será devido à Nova Administradora uma taxa de administração equivalente a 0,12% (zero vírgula doze por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, provisionada e paga mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos), até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, observada, ainda, a remuneração mínima de R\$ 57.680,70 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos) mensais, na data-base de 01 de julho de 2016, reajustada anualmente pela variação positiva do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (“Taxa de Administração”), com (a) a contratação da **HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, empresa com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjo 112 (parte), Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, como gestora da carteira do Fundo (“Gestora”), cuja remuneração já está inclusa na Taxa de Administração, (b) adicionalmente à parcela da Taxa de Administração, a Gestora fará jus a uma taxa de performance equivalente a 1,00% (um por cento) sobre o valor bruto da venda, parcial ou integral, do Via Parque Shopping, sendo que tal venda deverá ser deliberada em assembleia geral de cotistas do Fundo (“Taxa de Performance”); e (c) a consequente alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”) para refletir as deliberações acima nos termos da minuta de Regulamento disponibilizada para consulta, cuja versão alterada e consolidada passará a vigorar após a efetiva substituição da Administradora atual do Fundo.

- (ii) Por maioria de votos, os cotistas representando 57,38% (cinquenta e sete vírgula trinta e oito por cento) do total de cotas emitidas do Fundo e aptos ao exercício do direito de voto, deliberaram por **aprovar** o pagamento, pelo Fundo, dos custos incorridos com a convocação da AGE, enquanto os cotistas representando 12,20% (doze vírgula vinte por cento) total de cotas emitidas do Fundo deliberaram pela reprovação e 0,19% (zero vírgula dezenove por cento) se abstiveram.

MATÉRIA COLOCADA EM DELIBERAÇÃO PELA ADMINISTRADORA:

- (iii) Por maioria de votos, os cotistas representando 15,63% (quinze vírgula sessenta e três por cento) do total de cotas emitidas do Fundo e aptos ao exercício do direito de voto, deliberaram por **rejeitar** a manutenção da atual administradora do Fundo, em conjunto com a implementação de uma nova



política de remuneração e incentivo, nos termos da convocação da AGE. Os cotistas representando 43,78% (quarenta e três vírgula setenta e oito por cento) total de cotas emitidas do Fundo deliberaram pela reprovação e 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) se abstiveram.

MATÉRIA COLOCADA EM DELIBERAÇÃO A PEDIDO DO COTISTA PREVHAB – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:

- (iv) Por maioria de votos, os cotistas representando 69,51% (sessenta e nove, vírgula cinquenta e um por cento) do total de cotas emitidas do Fundo e aptos ao exercício do direito de voto, deliberaram por **aprovar** que, no caso de futura apreciação de proposta de venda, total ou parcial, do ativo principal do Fundo para parte relacionada à Administradora, Gestora e/ou Consultor do Fundo (Art. 14.1 e Art. 13.1, II, do Regulamento), que a realização dessa venda fique condicionada à aprovação do negócio em assembleia por meio de votação da qual participem apenas cotistas que não possuam qualquer vínculo com a contraparte da operação de venda dos ativos, ou seja, com impedimento de voto dos eventuais cotistas conflitados. Os cotistas representando 0,15% (zero vírgula quinze por cento) total de cotas emitidas do Fundo deliberaram pela reprovação e 0,12% (zero vírgula doze por cento) se abstiveram.

Os Cotistas Solicitantes (Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário e Hedge Top FoFII 3 Fundo de Investimento Imobiliário) abstiveram-se de votar nas matérias dos **itens (i) e (iii)** da Ordem do Dia por estarem em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

As matérias dos **itens (i) e (iii)** da Ordem do Dia dependiam da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes e que representassem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. As matérias dos **itens (ii) e (iv)** da Ordem do Dia dependia da aprovação por maioria simples de votos dos cotistas presentes.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Instituição Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII

